

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA (980615)

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO A SEREM INCORPORADAS NO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - DDA/SEME.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225.311,12 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações, sediada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar Federal 123/2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 Decreto nº 2289-22-PMS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme documentos inseridos no sistema compras.gov e vinculados a contratação nº 980615-84/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 12/11/2024

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 980615

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO A SEREM INCORPORADAS NO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - DDA/SEME.**

2. ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. A estimativa de custo com a aquisição pretendida no presente objeto é no valor global de R\$ 225.311,12 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual– LOA do exercício de 2024 para atender ao presente objeto. Nas seguintes rubricas: TESOURO: Programa de Trabalho:12.122.0015.2059.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 01.500.200.000; FUNDEB: Programa de Trabalho:12.365.0015.2071.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 01.540.210.957.

3.2. O indicativo das rubricas constantes no item anterior, estão em conformidade com as informações constantes na Declaração de Previsão Orçamentária, emitida pela Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento - DPO/COF/SEME, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 125/2024-SEME/PMS.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A condução do certame será feita pelo Agente de Contratação da Subsecretaria da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do Decreto nº2289/22-PMS e Lei 14.133 de 2021.

4.6. Para o grupo/ lote 2 (dois) e 4 (quatro) são reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.16. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

4.17. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.18. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 9 do Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor Unitário R\$...do grupo e Valor total R\$... do grupo;
- 6.1.2.** Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo se utilizar “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.5.** Quantidade cotada.
- 6.1.6.** *Os preços devem ser cotados até 02 (dois) dígitos após a virgula.*

6.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

6.2.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, conforme §1º, art. 5º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e Decreto nº 2289-22-PMS;

6.13. O critério de julgamento seja o de menor preço.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Grupo.

7.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero virgula cinco por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem 5.11.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 30º do Decreto nº 2289-22-PMS;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o **empate**, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Também serão desclassificadas as propostas cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos grupos supere os preços de referência discriminados no orçamento anexo ao Termo de Referência e a este Edital. Bem como, o preço unitário de cada item seja superior ao preço unitário orçado na planilha da administração, sendo vedado o jogo de planilhas.

8.7.7. Descumprir o item 7.22 e/ou 7.23 deste edital.

8.8. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de 2 horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência” que será aberto pela Agente de Contratação/ Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances, conforme segue:

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.5. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

9.6. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.6.1. Os documentos referidos ao subitem supra limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

9.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Quanto a Qualificação Técnica:

9.10. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.10.1. A empresa contratada deverá apresentar as certidões ou atestados de capacidade técnica, com fins de comprovar sua qualificação técnica e aptidão para satisfação do objeto pretendido, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, relativas as câmaras frigoríficas, para definição dos critérios mínimos para a construção, a manutenção e a operação desses ambientes refrigerados, conforme termo de referência.

9.10.2. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva.

9.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 4.7. deste edital.

9.13. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.14. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa 5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

9.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.16. A proponente vencedora deverá declarar, em documento conjunto (conforme modelo Anexo III):

a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

e) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

9.17. *A declaração que a empresa de se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO IV)*

9.18. *A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V)*

9.19. *A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).*

9.20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

9.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

9.26. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.27.1. A não observância do disposto no item 9.27 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.29. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

9.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.28.1.

9.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.36. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.37. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto nº 2289-22-PMS.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

11.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais quanto ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço de e-mail: pregoeiros@pms.gov.br / ou SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>.*

13.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

13.4.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos no art.71 da Lei 14.133/2021.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme item 06 do Termo de Referência

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Conforme item 05 e demais itens do Termo de Referência

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme item 07 do Termo de Referência

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação/pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <http://contabilsantana.brasiltransparente.net/transparencia/>.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

18.12. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Planilha

ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III –Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO IV –Modelo de Declaração ME e EPP.

ANEXO V –Modelo de Declaração referente ao direito artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO VI –Modelo de Não Possui Vínculo Parental.

ANEXO VII –. Minuta de Termo de Contrato.

Santana, 24 de outubro de 2024

DANILO CARVALHO DE SOUZA

Chefe do Dep. Padronização de Documentos - SCL/SEMAD/PMS

Decreto nº 0436/2023-GAB.PREF/PMS



Termo de Referência - Câmaras Frigoríficas 84/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2024	980615-PREF.MUN.DE SANTANA	ANTHONY DE ARAUJO PEREIRA	04/10/2024 10:51 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		125/2024 - SEME/PMS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento** a serem incorporadas no Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - DDA/SEME, conforme condições, especificações e quantitativo constante neste instrumento. Tendo como objetivo principal, melhor acondicionar os alimentos da merenda escolar, recebidos no departamento, em observância às normas sanitárias vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DADA/SEME possui dentre suas responsabilidades a de armazenar gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar. Ocorre que, atualmente, a forma como tal armazenamento vem sendo feito, ante as capacidades e disponibilidades estruturais do Departamento, não é a mais adequada, bem como não está em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Diante disso, fica evidente a necessidade da Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, de modo a garantir a qualidade, conservação e segurança dos alimentos, de acordo com as disposições da NBR15374-1 da ABNT, assim como da Portaria SVS/MS n.º 326/97 e das Resoluções RDC n.º 275/02 e 216/04 ambas da ANVISA.

A referida descrição fundamenta-se no art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do §1º do art. 18 do PL 4253/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está fundamentada na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 /2021 – NLLC, bem como no Decreto Municipal 2.289/2022, o qual regulamenta a referida Lei Federal no município de Santana – AP.

3.2. O presente Termo de Referência pretende descrever de forma concisa os elementos necessários à Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, por se tratarem de produtos de baixa complexidade e facilmente encontrados no mercado.

3.4. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no item 5 deste Termo, bem como seu quantitativo.

3.5. Considerando os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, o objeto a ser contratado, possui natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. O futuro processo licitatório originado a partir do presente termo será conduzido pela Subsecretaria de Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SCL /SEMAD.

3.7. O quantitativo previsto neste Termo de Referência foi definido mediante levantamento feito pelo Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos – DADA/SEME, em conjunto com análise técnica do Departamento de Rede Física – DERE/SEME, levando-se em consideração a necessidade de armazenamento e melhor acondicionamento dos gêneros alimentícios, utilizados na merenda escolar, devido a grande quantidade de produtos que chega até o DADA/SEME, além de terem sido observadas as regulamentações legais pertinentes a demanda.

3.8. Ressalta-se que a DADA/SEME possui, entre outras, a atribuição de programar, controlar e propor aquisição de equipamentos e produtos capazes de fornecer melhorias no desempenho das atividades inerentes ao departamento, no que tange os produtos e serviços inerentes a alimentação escolar.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A fundamentação da pretensa **Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento** e de seus quantitativos constam no Estudo Técnico Preliminar realizado pelo DADA/SEME, anexado aos autos do Processo Administrativo acima epigrafo.

4.2. O DADA/SEME possui dentre suas responsabilidades a de armazenar gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar. Ocorre que, atualmente, a forma como tal armazenamento vem sendo feito, de acordo com as capacidades e disponibilidades estruturais do departamento, não é a mais adequada, bem como não está em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Diante disso, fica premente a necessidade da **Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento**, de modo a garantir a qualidade, conservação e segurança dos alimentos, de acordo com as disposições da NBR15374-1 da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como da Portaria n.º 326/1997 da Superintendência de Vigilância em Saúde do Ministério de Saúde - SVS /MS e das Resoluções RDC n.º 275/2002 e N.º 216/2004 ambas da ANVISA.

4.3. Em que pese a Secretaria Municipal de Educação de Santana ter elaborado Plano Anual de Contratações próprio com previsão da contratação objeto do presente Termo, o qual possui como

pressuposto a superação da fase preparatória de planejamento, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, o referido Plano não está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.4. Tem-se por objetivo no presente Termo de Referência: a **Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento** para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável municipal.

4.5. Rege-se esta pretensa contratação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal.

4.6. A pretensa contratação será processada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O critério de julgamento utilizado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de adjudicação POR GRUPO ÚNICO.

4.8. A escolha da referida forma de adjudicação justifica-se por ser mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, visando a manutenção da qualidade de logística, haja vista que o gerenciamento do contrato permanecerá todo o tempo com um único fornecedor, permitindo um maior nível de controle por parte da Administração Municipal, quanto a execução do contrato, cumprimento do cronograma e prazos de entrega previamente estabelecidos, bem como a concentração de responsabilidades em um único Contratado para garantia do resultado esperado, além de projetar uma economia de escala na redução de preços a serem pagos pela Administração. Ademais o espaço disponível para instalação das câmaras frigoríficas foi selecionado de modo que as mesmas sejam instaladas conjuntamente para melhor proveito possível da estrutura física disponível.

4.9. No que tange o local para a instalação das câmaras frigoríficas, consta no Anexo deste Termo a planta do espaço destinado para a referida instalação.

5. DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

5.1. A Aquisição e instalação de duas Câmaras Frigoríficas, uma de Congelamento e outra de Resfriamento, para conservação de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as necessidades do DADA/SEME.

5.2. As Câmaras Frigoríficas para conservação dos alimentos deverão ser instaladas e montadas pela empresa contratada no referido Departamento, no qual consta o espaço físico disponível de infraestrutura, hidráulica, elétrica e alvenaria.

5.3. Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas é recomendável, porém não obrigatório, que os licitantes realizem vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados por manuais de operação e de serviço, incluídos diagramas e esquemas eletroeletrônicos, em língua portuguesa, inclusive em arquivo digital.

5.5. Deverá ser ofertado prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data da instalação, incluídas partes, peças, acessórios, inclusive os transdutores, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva que ocorrerem no período.

5.6. Deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido.

5.7. A proponente que não fornecer as informações acima citadas poderá ser automaticamente desclassificada.

5.8. As proponentes deverão cumprir em suas propostas com os requisitos mínimos aqui especificados e as propostas serão avaliadas de acordo com as disposições deste documento.

5.9. A entrega do material contratado e a instalação deverão ocorrer, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pela contratante, no seguinte endereço: Avenida Santana, n.º 2975, Paraíso, Santana – AP, CEP 68.928-060, especificamente no DADA /SEME, nos dias e horário de funcionamento do departamento.

5.10. Para instalação dos equipamentos deverão estar inclusos todos os serviços e materiais necessários.

5.11. A instalação das câmaras frigoríficas deverá atender todas as normas técnicas vigentes.

5.12. Após a instalação e confecção de todos os testes necessários para avaliar o funcionamento adequado das câmaras, a contratada deverá emitir laudo comprovando que as temperaturas das mesmas estão de acordo com a necessidade da Contratante.

5.13. Sendo assim, traçando um parâmetro macro, temos que após todo o levantamento realizado para atendimento da demanda objeto do presente termo, expor as considerações abaixo, as quais respaldam e fornecem o impulsionamento necessário à continuidade do processo para Aquisição de Equipamentos de Móvel, conforme as especificações da demanda a seguir:

5.13.1. Considerando que a presente solicitação tem o objetivo de atender as unidades escolares vinculadas a SEME/PMS, com a distribuição de gêneros alimentícios armazenados em locais apropriados que garantam a manutenção da qualidade dos produtos, além de permitir o estoque de tais itens, de modo a dirimir a possibilidade de falta dos gêneros e, conseqüentemente, de merenda escolar.

5.13.2. Considerando que a SEME/PMS, atende uma rede que totaliza pouco mais de 11.000 (onze mil) estudantes, para os quais os gêneros alimentícios armazenados no DADA/SEME são dispensados.

5.13.3. Considerando que a oferta de alimentação escolar com produtos de qualidade possibilitam o desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços educacionais de maneira mais efetiva.

5.14. Resta mais que justificada a necessidade de **Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento**, para atender a demanda de melhor acondicionamento e armazenamento de alimentos no DADA/SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item seguinte.

5.15. As especificações e quantitativos referentes às Câmaras Frigoríficas encontram-se no quadro a seguir:

Item	Descrição/Especificações	Unidade de medida	Quantidade
1	<p>A câmara frigorífica deve seguir as normas da ABNT NBR 15366-3 2006 NBR 15734-1 2006 NBR 15734-2 2006.</p> <p>Câmara frigorífica de congelado para acondicionamento com a temperatura interna de -21°C. Fornecer e instalar Câmara Frigorífica de Congelamento de 5,00m x 6,00m x 3,00m e que tenha capacidade de armazenagem de pelo menos 25 toneladas. Alta rede elétrica 127 e 220v trifásico/bifásico, frequência 60 Hz. Com controle de temperatura digital em quadro de comando instalado na parte externa da câmara. Demais especificações técnicas obedçam as normas pertinentes ao armazenamento adequado de alimentos.</p>	Unidade	1
2	<p>A câmara frigorífica deve seguir as normas da ABNT NBR 15366-3 2006 NBR 15734-1 2006 NBR 15734-2 2006.</p> <p>Câmara Frigorífica de resfriado para acondicionamento com a temperatura interna de 0°C. Fornecer e instalar Câmara Frigorífica de Resfriamento de 5,00m x 4,00m x 3,00m e que tenha capacidade de armazenagem de pelo menos 15 toneladas. Alta rede elétrica 127 e 220v trifásico/bifásico, frequência 60 Hz. Com</p>	Unidade	1

controle de temperatura digital em quadro de comando instalado na parte externa da câmara. Demais especificações técnicas obedçam as normas pertinentes ao armazenamento adequado de alimentos.		
---	--	--

5.16. A Contratada deverá adotar medidas sustentáveis para quando do fornecimento e instalação das câmaras frigoríficas.

5.17. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, dentre outros.

5.18. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no sistema utilizado para a licitação, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

5.19. Não serão admitidas propostas em quantitativo diverso previsto no edital, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A entrega do material contratado e a instalação deverão começar a ocorrer, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pela Contratante, no seguinte endereço: Avenida Santana, n.º 2975, Paraíso, Santana – AP, CEP 68.928-060, especificamente no DADA/SEME, nos dias e horários de funcionamento do departamento, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias de transporte, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, ficando a cargo da empresa a responsabilidade pela guarda e armazenamento de todo material necessário a instalação das Câmaras Frigoríficas.

6.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado no item anterior, a empresa deverá comunicar as respectivas razões, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A requisição dos itens ocorrerá por meio de “ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO”, que deverá ser preenchida por servidor responsável ou comissão fiscalizadora.

6.4. A Contratada deverá fornecer os produtos sem qualquer violação ou danificação, em perfeitas condições de consumo, constando todas as informações necessárias à caracterização e identificação das condições do objeto.

6.5. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.6. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, preferencialmente, em duas vias, a Cautela de Entrega e Instalação dos Produtos, impressa em papel timbrado, sem emendas e/ou

rasuras, contendo a descrição, quantidades, valor unitário e valor total dos produtos entregues, bem como o dia, hora, nome e assinatura do responsável pelo preenchimento, pela entrega e pelo recebimento dos produtos.

6.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo, aliada a instalação completa das Câmaras Frigoríficas, as quais devem ser entregues em perfeito funcionamento.

6.8. Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação, à custa da Contratada e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no Relatório Técnico emitido pelo servidor ou comissão fiscalizadora responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório técnico detalhado.

6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.14. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.16. Os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Termo, serão considerados impróprios e, conseqüentemente, recusados.

6.17. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, ou comissão fiscalizadora devidamente instituída pela autoridade competente, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o contrato seja firmado, será designado representante, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.3. O agente público responsável pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021).

7.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação de todos os termos inerentes a relação oficializada entre Contratada e Contratante.

7.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e a forma de adjudicação será **GRUPO ÚNICO**.

8.3. A forma de adjudicação por **GRUPO ÚNICO**, justifica-se pela correlação dos itens pretendidos para aquisição, pois os mesmos serão utilizados com a mesma finalidade que é a de armazenamento de todos os gêneros alimentícios recebidos no Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - DADA/SEME, onde deve-se realizar o aproveitamento da estrutura física do prédio para a instalação, no mesmo período, das duas câmaras frigoríficas, no espaço destinado para tal, conforme planta do referido Departamento em anexo. Ademais, existe a previsão de futuro redimensionamento dos espaços de trabalho administrativo do DADA/SEME e a instalação das câmaras frigoríficas influenciará no mesmo. Desta forma, a divisão na execução de tal instalação implicará no aumento de possíveis custos em tal redimensionamento, além de poder impactar na finalidade da aquisição pretendida que é a de armazenamento de todos os alimentos do DADA/SEME, como forma de melhorar a conservação dos mesmos por um período maior de tempo, como forma de dirimir possíveis desperdícios.

8.3.1. Ademais, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das instalações das duas câmaras frigoríficas no mesmo período com fins de satisfação do objeto da contratação, além da maior facilidade no

cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da instalação em um único contratado e concentração da garantia dos resultados. Desta forma, seria dirimido o risco de atendimento parcial da demanda, dada a obrigação a ser imposta a futura contratada para instalação de ambas as câmaras frigoríficas para que todos os gêneros alimentícios que chegam até ao DADA/SEME sejam melhor armazenados e não somente parte deles.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com compatibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1 A empresa contratada deverá apresentar as certidões ou atestados de capacidade técnica, com fins de comprovar sua qualificação técnica e aptidão para satisfação do objeto pretendido, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas as câmaras frigoríficas, para definição dos critérios mínimos para a construção, a manutenção e a operação desses ambientes refrigerados.

9.7. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

9.9. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais.

9.10. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação.

9.12. São admitidas solicitações de diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, bem como para verificação do local destinado para instalação dos itens.

9.13. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência.

9.14. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar instrumento contratual junto a contratada, no prazo e condições legalmente estabelecidas, podendo tais prazo e condições, serem prorrogados conforme necessidade e interesse da Administração Pública.

9.17. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no edital e conforme legislação vigente, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

10. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

10.1. O art. 21 da Lei 14.133/21 dispõe sobre a realização de audiência pública ou de consulta prévia sobre licitação que deseja realizar, as quais não se fazem necessárias na presente demanda, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no ETP n.º 01/2024 – DADA/SEME, neste Termo de Referência e no Edital.

11. DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O prazo de validade do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, bem como, conforme previsões de prazo estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá oferecer todo o suporte necessário a Contratante, no que tange a correta utilização das Câmaras Frigoríficas, além dos serviços de garantia dos equipamentos, com o devido fornecimento de peças reparadoras e/ou para conserto, conforme necessidade.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos da Contratante, havendo previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024 para atender ao presente objeto. Nas seguintes rubricas:

TESOURO

Programa de Trabalho:12.122.0015.2059.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 01.500.200.000

FUNDEB

Programa de Trabalho:12.365.0015.2071.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 01.540.210.957

12.2. O indicativo das rubricas constantes no item anterior, estão em conformidade com as informações constantes na Declaração de Previsão Orçamentária, emitida pela Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento - DPO/COF/SEME, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 125/2024-SEME/PMS.

13. DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão Eletrônico, objeto, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data.

13.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, instalação e perfeito funcionamento das Câmaras Frigoríficas.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo.
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital.
- c) Apresentarem preços inexequíveis, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante.
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.5. São considerados vícios sanáveis os que não possuam natureza material e de mérito que ocasionem prejuízo a lisura do certame.

13.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação.

14.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133 /2021.

14.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Instrumento Contratual, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

14.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

14.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

14.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável.

14.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e de Santana, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

14.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

14.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

14.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

16.12. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Compra), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF/SEME.

15.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado (s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art.92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021.

15.3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante, preferencialmente, realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

e) Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante.

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

15.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto, bem como as taxações e impostos pertinentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.3. Ofertar à Contratante todo o suporte necessário para a correta utilização e funcionamento das Câmaras Frigoríficas, bem como todos os serviços de garantia dos produtos, durante o prazo de vigência do instrumento contratual. Devendo atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento dos materiais necessários a conclusão da instalação das Câmaras Frigoríficas, sem ônus para a Administração contratante, até a sua entrega definitiva.

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.6. Repor ou substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição e instalação do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

16.11. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até o local indicado neste Termo.

16.12. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

16.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

16.14. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação.

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro da SEME/PMS, mantido em território nacional, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

16.15. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação.

16.16. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.

16.17. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018.

16.18. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração.

16.19. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.20. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, bem como documentos que atestem e/ou declarem sua capacidade técnica para o fornecimento e instalação das Câmaras Frigoríficas.

16.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21.

16.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato.

16.24. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

16.25. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.

17.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que cumpridas todas as exigências cabíveis.

17.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.

17.10. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação.

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro da SEME/PMS, mantido em território nacional, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

17.11. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.12. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

17.13. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e /ou contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) deixar de executar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Santana com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Santana, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

18.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

18.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

18.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência do representante legal da SEME/PMS.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

18.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

18.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

19.1 A estimativa de custo com a aquisição pretendida no presente objeto é no valor global de R\$ 225.311,12 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e doze centavos), conforme se extrai do mapa estimativo de preço relativo a pesquisa de preço realizada em ferramenta especializada, a qual fora vinculada a presente contratação.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. A execução dos trabalhos previstos neste ato não implicam em qualquer relação de emprego o vínculo trabalhista.

20.2. O certame licitatório relativo a presente demanda será de encargo do agente de contratação designado pela Subsecretaria de Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SCL/SEMAD. O mesmo terá tal encargo findado quando da homologação do certame, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.

20.3. Nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, são permitidos esclarecimentos acerca do certame, estes devem ser solicitados a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS, ficando definido o Foro da Comarca de Santana – AP, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

Santana - AP, 04 de outubro de 2024

ANTHONY DE ARAÚJO PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Portaria n° 160/2021 – GAB/SEME

APROVO o competente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, conforme os termos da Lei n.º 14.133/21 e, em especial, do Decreto n° 11.246/22 e da IN SEGES/ME n.º 73/2022 e demais normas aplicáveis.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n° 1343/2021 – PMS

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTHONY DE ARAUJO PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 10:51:55.

Lista de Anexos

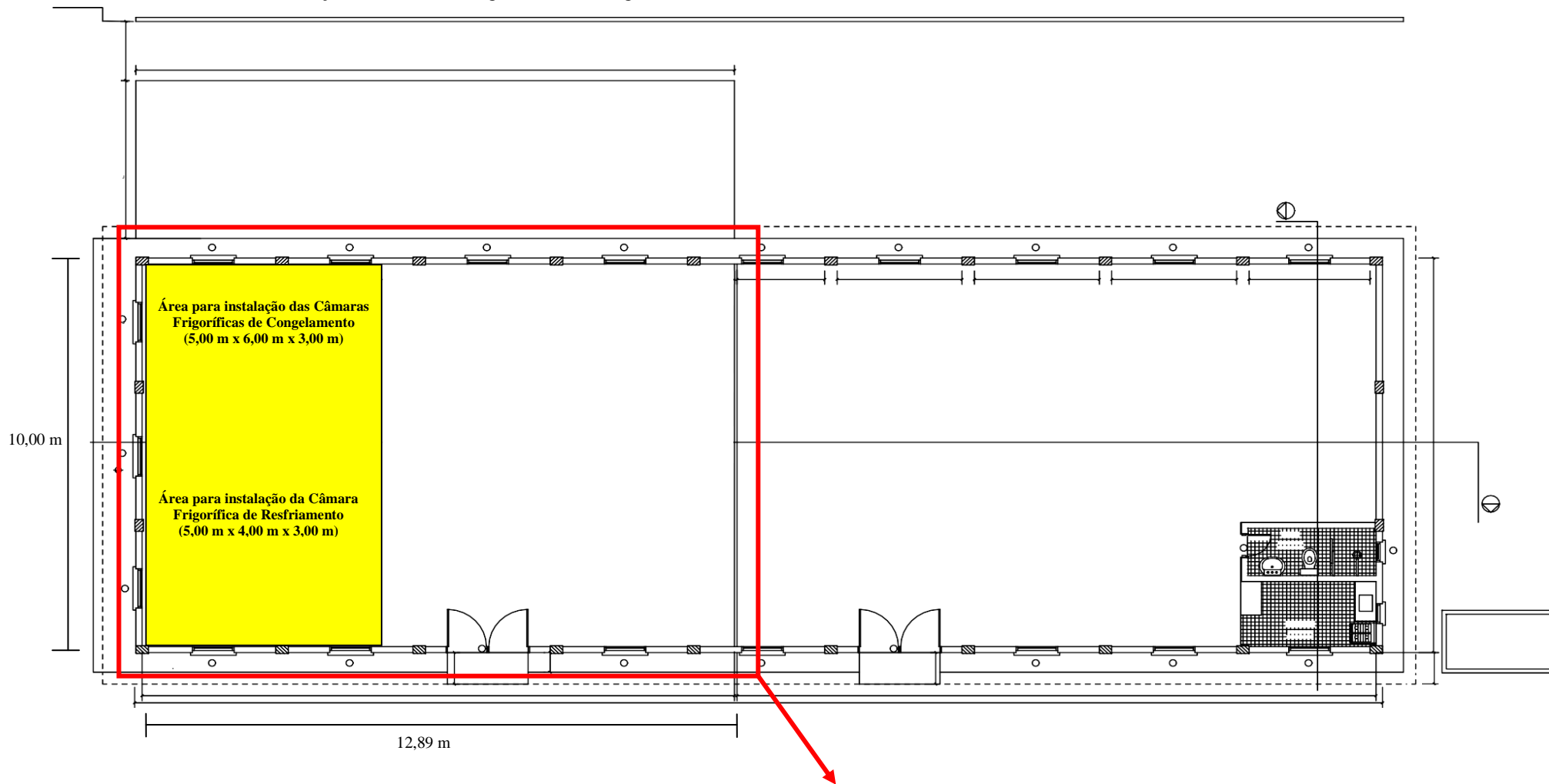
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planta do DADA - DEREf-SEME.pdf (464.04 KB)

Anexo I - Planta do DADA - DEREf-SEME.pdf

ANEXO

- Segue abaixo planta do Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos – DADA/SEME, com especificação do espaço selecionado para futura e eventual instalação das Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento.



**Departamento de Armazenamento e
Distribuição de Alimentos – DADA/SEME**

Área total – 138,10 m²



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Santana/PMS
Central de Licitações
Av. Santana nº 2795, 2º andar
Bairro Paraíso Santana/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO N.º 125/2024-PMS

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO A SEREM INCORPORADAS NO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - DDA/SEME.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS:

2 – PREÇOS:

GRUPO/LOTE ÚNICO					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	EQUIPAMENTO (TIPO CONDICIONADOR DE AR)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A câmara frigorífica deve seguir as normas da ABNT NBR 15366-3 2006 NBR 15734-1 2006 NBR 15734-2 2006. Câmara frigorífica de congelado para acondicionamento com a temperatura interna de -21°C. Fornecer e instalar Câmara Frigorífica de Congelamento de 5,00m x 6,00m x 3,00m e que tenha capacidade de armazenagem de pelo menos 25 toneladas. Alta rede elétrica 127 e 220v trifásico/bifásico,	UNIDADE	1		





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

	frequência 60 Hz. Com controle de temperatura digital em quadro de comando instalado na parte externa da câmara. Demais especificações técnicas obedecem as normas pertinentes ao armazenamento adequado de alimentos.				
2	A câmara frigorífica deve seguir as normas da ABNT NBR 15366-3 2006 NBR 15734-1 2006 NBR 15734-2 2006. Câmara Frigorífica de resfriado para acondicionamento com a temperatura interna de 0°C. Fornecer e instalar Câmera Frigorífica de Resfriamento de 5,00m x 4,00m x 3,00m e que tenha capacidade de armazenagem de pelo menos 15 toneladas. Alta rede elétrica 127 e 220v trifásico/bifásico, frequência 60 Hz. Com controle de temperatura digital em quadro de comando instalado na parte externa da câmara. Demais especificações técnicas obedecem as normas pertinentes ao armazenamento adequado de alimentos.	UNIDADE	1		





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

Total do Grupo/lote	
---------------------	--

3 - CONDIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

3.1 - Os preços dos materiais, estão expressos em moeda corrente nacional, o “Real”, com duas casas decimais após a vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 - Nos preços dos materiais, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos, e nos comprometemos a executar os materiais na conformidade e prazos estabelecidos.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Estamos cientes de que os pagamentos se processarão mensalmente, por ordem bancária, no 5º (quinto) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite relativo ao período de execução dos serviços, nos termos do presente Edital.

6 - DADOS BANCÁRIOS

6.1 - A proponente possui conta corrente nº....., na Agência nº no Banco _____ S.A.

7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo)....., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com a PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA - PMS (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

8 - DECLARAÇÕES EXTRAS

8.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A presente Proposta é válida pelo prazo de dias (mínimo 90 dias), a partir desta data.

Santana-AP, de de 2022.

- CARIMBO DA EMPRESA,
- NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

ANEXO III

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- e) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do declarante

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA que **(EMPREGA OU NÃO EMPREGA)** MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 125/2024 – SEME – PMS

Anexo VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL COM AGENTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA
NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara à Prefeitura Municipal de Santana que (POSSUI OU NÃO POSSUI) em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com o PREFEITO e os SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA além das unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, Conforme inciso III, art. 7º da Lei 14.133/21.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)

CONTRATO 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	980615-PREF.MUN.DE SANTANA	CATRINNA ROANE ALVES TENTES DOS SANTOS	28/08/2024 13:33 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		125/2024

1. CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°. 0----/2024-DCC/COF/SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2024-SEME/PMS

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIGERAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O MUNICÍPIO DE SANTANA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito público, o **MUNICÍPIO DE SANTANA/AP- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME n°. 23.066.640/0001-08, com endereço à Avenida Santana, n°. 2913, Bairro Paraíso, nesta cidade de Santana-AP, CEP: 68.928-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Educacional, portador da CI-RG n°. 358.421-SSP/AP (2ª via) e inscrito no CPF/ME n°. 872.032.002-72, residente e domiciliado na Rodovia Macapá Mazagão, n° 810 - Bairro: Recanto das Chácaras, Município de Mazagão- AP, CEP: 68.940-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n°. 1489/2024-GAB/PMS, e conforme a Lei de Descentralização Administrativa n°. 1390/2021-GAB/PMS, o Decreto de Delegação de Competência n°. 0471/2021-GAB/PMS; e com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, Médico, inscrito no CPF/ME n°. 089.861.182-20, residente e domiciliado à Rua D 28, n°. 410, Bairro Vila Amazonas, nesta cidade de Santana-AP. E de outro lado, a Empresa -----, inscrita no CNPJ/ME n°. ----,----/0001----, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua -----, n°. ---, Bairro -----, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado legalmente pelo Sr. -----, RG -----, CPF. ----,----,----00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato, tem como objeto à Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento a serem incorporadas no Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - DDA/SEME, conforme condições, especificações e quantitativo constante neste instrumento. Tendo como objetivo principal, melhor acondicionar os alimentos da merenda escolar, recebidos no departamento, em observância às normas sanitárias vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este Contrato é firmado em consonância ao Art. 37, inciso XII da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 10.520/2022, art. 15, II, Lei Complementar Estadual nº 123/2006, Decreto Federal nº 78.92/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.289/2022 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nas normas da NBR15374-1 da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como da Portaria n.º 326 /1997 da Superintendência de Vigilância em Saúde do Ministério de Saúde - SVS/MS e das Resoluções RDC n.º 275/2002 e N.º 216/2004 ambas da ANVISA, Pregão Eletrônico nº ---/2024-CL/SEMAD/PMS, Ata de Registro de Preço SRP nº ---/2024-SEME /PMS, instruído no Processo Administrativo nº 125/2024-SEME/PMS, conforme Parecer Jurídico nº ---/2024- PGM/PMS e Parecer Técnico nº ---/2024-CGM/PMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar do dia --/--/---- a --/--/----.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total deste Contrato, para cobrir as despesas relativas à Aquisição e Instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, será de R\$ ---,---,-- (-----).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP, através da Fonte de Recurso: --- -- Tesouro, Programa: -----, Natureza da Despesa: ---,---,--.

5.2. No exercício de 2024, fica empenhada a importância de R\$ -----(-----), segundo consta na Nota de Empenho nº -----/2024 de --- de ----- de 2024, para cobertura das despesas referente ao exercício de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

6.1. As especificações e quantitativos referentes às Câmaras Frigoríficas encontram-se no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	A câmara frigorífica deve seguir as normas da ABNT NBR 15366-3 2006 NBR 15734-1 2006 NBR 15734-2 2006. Câmara frigorífica de congelado para acondicionamento com a temperatura interna de -21°C. Fornecer e instalar Câmara Frigorífica de Congelamento de 5,00m x					

01	6,00m x 3,00m e que tenha capacidade de armazenagem de pelo menos 25 toneladas. Alta rede elétrica 127 e 220v trifásico/bifásico, frequência 60 Hz. Com controle de temperatura digital em quadro de comando instalado na parte externa da câmara. Demais especificações técnicas obedçam as normas pertinentes ao armazenamento adequado de alimentos. Obs: Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981.	UND	01	----	R\$ ---,--	R\$ ---,--
02	A câmara frigorífica deve seguir as normas da ABNT NBR 15366-3 2006 NBR 15734-1 2006 NBR 15734-2 2006. Câmara Frigorífica de resfriado para acondicionamento com a temperatura interna de 0°C. Fornecer e instalar Câmara Frigorífica de Resfriamento de 5,00m x 4,00m x 3,00m e que tenha capacidade de armazenagem de pelo menos 15 toneladas. Alta rede elétrica 127 e 220v trifásico/bifásico, frequência 60 Hz. Com controle de temperatura digital em quadro de comando instalado na parte externa da câmara. Demais especificações técnicas obedçam as normas pertinentes ao armazenamento adequado de alimentos. Obs: Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981.	UND	01	----	R\$ ---,--	R\$ ---,--
VALOR TOTAL						R\$ ---,--

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A entrega do objeto deste Contrato será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada pela CONTRATANTE.

7.1.1. O item decorrente deste contrato deverá ser entregue em dias úteis sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, no Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos – DADA/SEME, localizado na Avenida Santana, nº 2975, Paraíso, Santana – AP, CEP 68.928-060, no horário de 08h as 11:30h e de 14h as 17:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da “Ordem de Compra”.

7.1.1.1. Os materiais/objetos deste contrato serão recebidos pela Departamento de Materiais e Patrimônio - DPAT, conforme endereço no **item 7.1.1**, a quem caberá conferir as especificações exigidas neste instrumento contratual e fornecer o atesto de recebimento.

7.2. O transporte e a instalação de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, objeto deste instrumento, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e da Cautela de Entrega/Nota Fiscal, conforme as especificações neste Contrato.

7.3.1. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar em duas vias, a *Cautela de Entrega*, preferencialmente em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras, contendo a descrição, quantidades, valor unitário e o valor total das Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento entregues e instaladas, bem como o dia, hora, nome e assinatura do responsável pelo preenchimento, pela entrega e pelo recebimento dos itens.

7.3.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de 15 (quinze), sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

7.4. Caso a substituição das Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

7.5. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

7.6. O aceite das Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade das de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Termo de Apostilamento, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e/ou comissão de fiscalização e acompanhamento do contrato, ou pelos seus substitutos, segundo o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, tão logo a celebração contratual, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação das Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitados ao seu gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá para CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.11. As comunicações entre órgãos e/ou entidades e a CONTRATADA deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exige tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme a IN 05/2017, art. 44, §2º.

8.12. Durante o período de fornecimento do objeto, a CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representa-la sempre que for necessário.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. O objeto deste contrato, deverá ser solicitado através do setor competente e homologado pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

9.2. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento.

9.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, defeitos e/ou avarias, do objeto deste contrato, e exigir a imediata substituição.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas neste instrumento contratual e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.7. Aceitar a entrega dos itens depois de devida conferência, observada, principalmente, a quantidade, qualidade e a garantia fornecida pela CONTRATADA.

9.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

9.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA mediante Nota Fiscal, desde que não haja nenhum impedimento legal.

9.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da empresa CONTRATADA às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que cumpra todas as exigências cabíveis.

9.11. Nos casos de inadimplência pela CONTRATANTE, proceder-se-á no que couber o art. 20, §1º da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

9.12. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para a melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente o contrato para a melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento pelo órgão interessado, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da doação e perfeita execução deste contrato.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento contratual, acompanhado da “*Cautela de Entrega*” e Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

10.3. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento dos itens necessários para a aquisição e instalação das Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, sem ônus para a CONTRATANTE, até a sua entrega definitiva.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

10.5. Repor ou substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Contrato, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da “*Notificação*” que lhe for entregue oficialmente.

10.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.2, com a devida comprovação.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico SRP nº ----/2024- SCL/SEMAD/PMS**.

10.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos itens inclusive carga e descarga, até o local indicado no **item 7.1.1.1.** deste contrato.

10.9. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente no contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

10.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

10.11. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da entrega dos itens deste contrato.

10.14. Fornecer os itens de acordo com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE.

10.15. Apresentar “*Cautela de Entrega*” em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão Nota Fiscal;

10.16. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente a entrega dos itens.

10.17. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.18. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados decorrentes da entrega dos produtos.

10.19. Promover o fornecimento dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando, inclusive, o endereço, dias e horários fixados neste instrumento contratual, especialmente fornecer o produto, parcelada e de forma continuada e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

10.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, taxas e impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS.

10.21. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos/avarias em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da “*Notificação*” que lhe for entregue oficialmente.

10.22. Não transferir, sob nenhuma hipótese, sua responsabilidade para outra empresa, sob pena de rescisão contratual.

10.23. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação/Protocolo-SEME (1DOC), da Nota Fiscal e dos demais documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações da CONTRATADA, quando exigível.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal, será efetuado através de Ordem Bancária Nacional (OBN), mediante depósito em conta corrente indicado pela CONTRATADA;

11.3. Os pagamentos serão creditados na conta corrente em nome da CONTRATADA, -----, Agência -----, Conta Corrente -----, Banco ----- (-----).

11.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou das Certidões de Regularidade, ou ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA enquanto está estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA enquanto está estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. A CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias e previdenciárias.

11.9. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.10. A CONTRANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

11.11. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou das Certidões de Regularidade, ou ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa CONTRATADA se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

11.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE DO CONTRATO:

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis no prazo de **05 (cinco) meses**, da data da vigência do contrato.

12.3. Após o interregno de **05 (cinco) meses**, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA e/ou IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de semestralidade.

12.4. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições do art. 92, V da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo de Apostilamento para alteração subjetiva.

13.7. A extinção do contrato, preferencialmente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, preferencialmente, nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santana, bem como, alternativamente e/ou concomitantemente, em outros meios de divulgações compatíveis que as exigências do art. 94 da Lei 14.133/2021, além das constantes no art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Santana-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes CONTRATANTES na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana-AP, --- de ----- de 2024.

FELIPE DOS SANTOS GOMES

Secretário Municipal de Educação Interino – SEME/PMS

Decreto nº 1.489/2024- PMS

CONTRATANTE

EMPRESA -----

CNPJ/ME nº. ---.---.---/0001---

Rep. Legal -----

CPF nº ---.---.---

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATRINNA ROANE ALVES TENTES DOS SANTOS

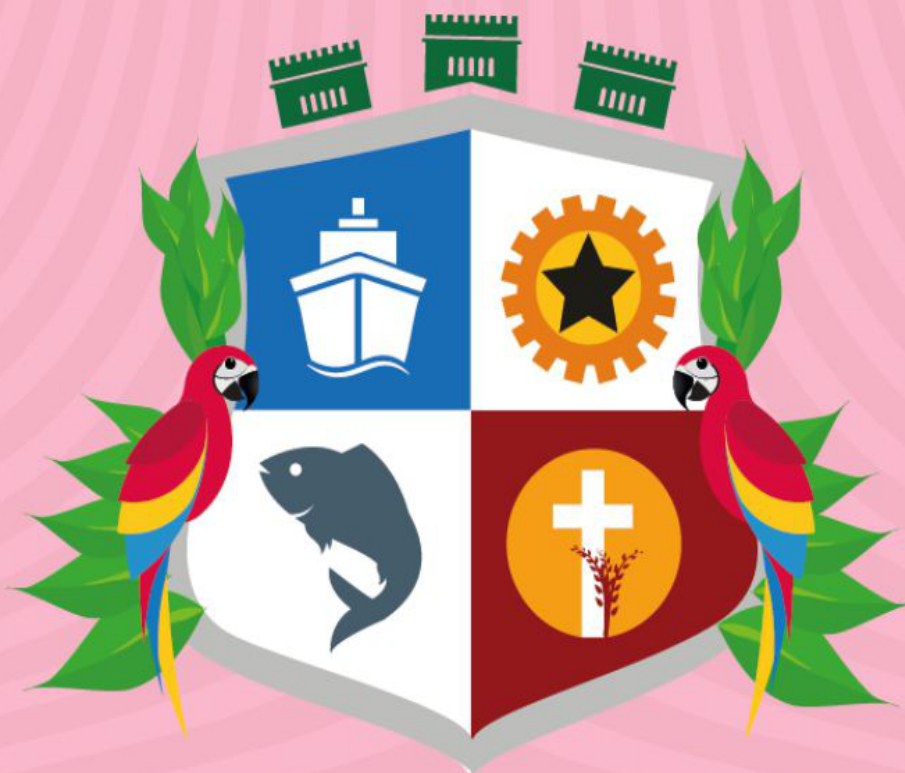
Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 13:33:02.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1916 - 25 de outubro de 2024



Prefeitura de
SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO



Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretária Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
RAUL GIL SÁ DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 04
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 04 - 05

**PREFEITURA
DE SANTANA****Secretaria Municipal
de Administração**
Subsecretaria da Central de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS**
Processo Administrativo nº 125/2024-SEME-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO A SEREM INCORPORADAS NO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - DDA/SEME**, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 12/11/2024, às 10h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 24 de outubro de 2024.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****Art. 3º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes****execuções:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 21 de outubro de 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA
SILVA
JUNIOR:00044049200
Assinado de forma digital por
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA
JUNIOR:00044049200
Dados: 2024.10.24 10:07:43 -0300'

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Interino de Administração
Decreto nº 1631/2024-GAB.PREF/PMS

<http://www.santana.ap.gov.br>e-mail: semad@santana.ap.gov.brAssinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0f32-771f-fae7-3c19>**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 907/2024 – SEMAD-PMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS, datado de 06 de setembro de 2024 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR O SERVIDOR: WENDELL LUCAS LIMA DE SOUSA, Cargo: **CONSULTOR TÉCNICO**, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao **Processo Administrativo nº 177/2023 –SEMAD/PMS, Contrato nº 009/2023 – SEMAD/PMS, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 –SCL/SEMAD/PMS.**

Art. 2º - NOMEAR O SERVIDOR: UBIRAJARA RAMOS VIANA, Decreto nº 1767/2022 – GAB.PREF/PMS, Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, DAS - 4**, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao **Processo Administrativo nº 177/2023 – SEMAD/PMS, Contrato nº 009/2023 – SEMAD/PMS, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 –SCL/SEMAD/PMS**, de acordo com o descrito abaixo:

- Contrato Administrativo nº 009/2023 - SEMAD/PMS, celebrado com a Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ - FENIX, representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO SOUZA DA ROCHA - CPF nº 209.737.212-00

Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

<http://www.santana.ap.gov.br>e-mail: semad@santana.ap.gov.br**Prefeitura de
SANTANA**Em caso de emergência ou
perigo iminente acione a**Defesa Civil****(96) 99102-5331**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - SEMOB/PMM

Processo Administrativo nº 3401.0313/2024 - SEMOB/PMM. Concorrência nº 007/2024 - CPL/SCC/SEGOV/PMM. A Empresa 2R ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.875.109/0001-26. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP - CONVÊNIO Nº 932382/2022. O Valor Global da contratação é na importância de R\$ 1.924.639,48 (um milhão, novecentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de 14/10/2024 e encerramento em 14/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 - SEMAS/PMM

Nº do Processo: 12.01.000.201/2024 Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS como contratante e a Empresa C.N. SOUZA & BARROS LTDA, CNPJ: 34.925.867/0001-70 como contratada. Objeto Contratação de empresa especializada em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças em centrais de ar, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM. Vigência do contrato 12 (doze) meses, Programa de trabalho: 08.244.0001.2.050, 08.244.001.2.144, 08.244.0001.2.134, 08.244.0001.1.025, 08.244.0001.2.148, Elementos de Despesa; 3.3.90.39 Fonte; 1501, 1660, 1669, 1706, 1660, Custeio:3.3, Lei nº 10.520/2002 VALOR: 208.354,90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 17/2023 - SEMOB/PMM
Convênio nº 918533/2021. CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.017.335/0002-12. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir de 20 de Setembro de 2024 até 19 de Março de 2025. CLÁUSULA QUARTA - Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir de 20 de Setembro de 2024 até 19 de Março de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 146/2022 - SEMOB/PMM
Processo nº 3401.1183/2024 - SEMOB/PMM. Edital de Concorrência nº 003/2022 - CPL/SCC/SEGOV/PMM. Convênio nº 918729/2021 - MDR/CAIXA. Memorando nº 45.608/2024 - 1DOC/PMM. EMPRESA CFX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.124.573/0001-88. Cláusula Terceira - da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir de 15/11/2024 até 14/04/2025. Cláusula Quarta - da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir de 15/11/2024 até 14/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 8/2024 - SEMOB/PMM
Memorando nº 43.615/2023 - 1 DOC/SEMOB, Tomada de preço nº 023/2023 - CPL/SCC/SEGOV/PMM, Contrato 008/2024 - SEMOB/PMM - CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - (CONVÊNIO 929947/2022). EMPRESA: J.B. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 23.679.179/0001-50 DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, o prazo de execução e vigência contratual, a partir 07/10/2024 a 04/02/2025, de acordo com a reprogramação estabelecida no cronograma anexo a este Termo Aditivo. As demais cláusulas do presente contrato permanecem

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024-CPL/SEGOV

Processo Administrativo nº. 3401.1136/2024-SEMOB/PMM.

O presente certame tem como objeto Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, no município de Macapá/AP - convênio nº 932382/2022., conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG Nº 980605. Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 09h:30min (horário de Brasília).

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.
ANDRÉ LUÍS DE LIMA MORAES
Agente de Contratação/PMM

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2024/SEMAS/PMM A Secretaria Municipal de Assistência Social, Considerando as disposições da Lei nº 8666/93, seu artigo 61 parágrafo único; Considerando o poder - dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis; Considerando que não se constata, no retardamento de publicação do contrato nº 047/2024/SEMAS, Processo nº 1201000201/2024 - SEMAS/PMM, referente a contratação de empresa especializada em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças em centrais de ar para atender à Secretaria Municipal de Assistência social, Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99; fica convalidado o respectivo ato, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024-CCL-PMO

Processo Administrativo N 047-2024

O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, torna público a RETIFICAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 2-2024, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, publicada na Seção 3, do DOU nº 205, de 22-10-2024. Assim, onde se lê: 11 de novembro de 2024; Leia-se: 20 de novembro de 2024.

Oiapoque-AP, 29 de outubro de 2024
A COMISSÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024-CCL/PMO

Processo Administrativo Nº 746/2024

O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, torna público a RETIFICAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 3/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, publicada na Seção 3, do DOU nº 205, de 22/10/2024. Assim, onde se lê: "12 de novembro de 2024"; Leia-se: "20 de novembro de 2024, às 12h00m".

Oiapoque-AP, 29 de outubro de 2024.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato: 043/2023-PMPG. Contratada: OLIMAQ COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.426/0001-72, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 905586/2020). Fica prorrogada a vigência do contrato da atual data de 25 de outubro de 2024 para 24 de outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 416/2023-SEMED/PMPG. Contratada: POTENGI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.443.609/0001-63, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 0416/2023 - SEMED/PMPG, CLÁUSULA QUARTA, do instrumento contratual. Vigência: por mais 03 meses a contar de 11 de outubro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fica Mantida as demais cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DA Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº125/2024-SEME, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO A SEREM INCORPORADAS NO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - DDA/SEME, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 12/11/2024, às 10h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 24 de outubro de 2024
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 20/2023. Tomada de Preço nº 4/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM. Contratada: LARIS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.957.134/0001-75. Objeto Contratação de empresa para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Contrato de Repasse n.º 914095/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e o município de Apuí - AM. Do Aditivo Qualitativo - Fica aditivado o valor de R\$ 28.216,24 (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) referente aos itens que serão incluídos na planilha orçamentária sendo os itens 1.5 (Supraestrutura), 1.6 (Paredes e Painéis), 1.8 (Cobertura). Da Vigência - A vigência deste aditivo será a partir da data de assinatura de (23 de outubro de 2024) e cessando em pleno direito em 21 de dezembro de 2024. Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes deste aditivo serão oriundas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. 02.08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0072.1017.0000- Reforma e Construção de Infraestrutura para atividades de Assistência Social. Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e instalações. Fonte de Recurso: 10 (Recursos Ordinários). Ficha: 268. Empenho: 3216. Das Ratificações - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024-SRP

O Município de Apuí, através do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame: Processo Licitatório nº 26/2024, Pregão Presencial nº 22/2024-SRP. Objeto: Aquisição de materiais de Expediente. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 04 de novembro de 2024 às 08h00min (Horário Local-Estado do Amazonas). Local da Sessão: Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura. Retirada do Edital: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. Instruções como retirar o edital: <https://encurtador.com.br/eptSk>. Regência Legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 <https://encurtador.com.br/agiwl>, <https://encurtador.com.br/fhITV> (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), <https://encurtador.com.br/8LMMY> (Lei Complementar 147/2014), <https://encurtador.com.br/0ADXF> (Justificativa para uso do Pregão Presencial).

Apui, 22 de outubro de 2024.
JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024-SRP

O Município de Apuí, através do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame: Processo Licitatório nº 27/2024, Pregão Presencial nº 23/2024-SRP. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção em bombas de poços artesianos. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 11 de novembro de 2024 às 08h00min (Horário Local-Estado do Amazonas). Local da Sessão: Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura. Retirada do Edital: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. Instruções como retirar o edital: <https://encurtador.com.br/eptSk>. Regência Legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 <https://encurtador.com.br/agiwl>, <https://encurtador.com.br/fhITV> (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), <https://encurtador.com.br/8LMMY> (Lei Complementar 147/2014), <https://encurtador.com.br/0ADXF> (Justificativa para uso do Pregão Presencial).

Apui, 24 de outubro de 2024
JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES
Pregoeiro

